



PARECER
1192/94

Municipal de São Paulo

Folha n.º 08 do proc.
N.º 236 de 1994
Funcionário

**PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO
SOBRE O PROJETO DE LEI N º236/84**

*publique-se
28/9/94
AAS*

• Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran que visa a proibição da comercialização de todos os tipos de carnes, peixes e aves abatidas em barracas de feiras- livres do Município de São Paulo, que não apresentem condições mínimas de higiene.

A d. Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade da propositura em tela.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos ser favorável a medida proposta pelo projeto de lei em análise.. Cabe ao Estado zelar pela saúde dos munícipes, cuidando para que todos os alimentos postos à sua disposição no mercado, tenham as condições mínimas de higiene.

Com o controle rigoroso da qualidade dos alimentos comercializados no mercado, estaremos evitando várias doenças que são causadas à população por contaminação alimentar.. Desta forma, a prevenção à doença é uma medida que sempre deve ser vista favoravelmente. por esta Casa.

Diante de todo o exposto, é **FAVORÁVEL** o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho em 06/09/94.

*Restrição
Adriano Top*

Relator

Restrição

com Restrição